



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

UM VERAO PRA CHAMAR DE NOSSO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.017225/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Complemento: ALA B ANDAR 3 AO 6 ANDAR

8 AO 10 Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 61.068.276/0001-04

1.2 - Aderentes:

Razão Social:PETROBRAS DISTRIBUIDORA S AEndereço: CORREIA VASQUES Número: 250 Bairro: CIDADE

NOVA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20211-140

CNPJ/MF nº:34.274.233/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/12/2021 a 25/02/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/12/2021 a 15/02/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Serão válidas as compras efetuadas nos estabelecimentos físicos da Empresa Aderente a partir de 00:00 do dia 15/12/2021 até às 23:59 do dia 15/02/2022 (horário oficial de Brasília), com seus respectivos cadastros realizados a partir de 00:00 do dia 15/12/2021 até 23:59 do dia 15/02/2022 (horário oficial de Brasília). Não são válidas as compras efetuadas em lojas virtuais.

2. COMO PARTICIPAR

Para fins de participação e eventual contemplação nesta Promoção, será considerado "Participante" aquele que tiver efetuado a compra, nos estabelecimentos da Rede Aderente, durante o período de participação da promoção, de qualquer Picolé da marca Kibon e/ou Ben&Jerrys 120ml, e enviado o Cupom Fiscal via aplicativo WhatsApp ou se cadastrado no site da promoção (www.promobrmania.kibon.com.br), e aceitado expressamente os termos da Política de Privacidade da Unilever e deste Regulamento.

A cada Picolé da marca Kibon e/ou Ben&Jerrys 120ml adquirido pelo participante, este terá direito a 01 (um) número da sorte para concorrer ao sorteio final, ou seja, se o participante efetuar a compra de 02 (dois) produtos participantes da promoção, este terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim cumulativamente.

Cada CPF só poderá ganhar 01 (uma) única vez durante toda a vigência desta Promoção.

Após o cadastrado no Site da Promoção (www.promobrmania.kibon.com.br), o consumidor interessado em participar da Promoção deverá enviar o Cupom Fiscal emitido pela Rede Aderente via aplicativo WhatsApp ou pelo mesmo site em que efetuou o seu cadastro.

O consumidor que optar por enviar dados por Whatsapp deverá enviar, dentro do Período de Participação, uma foto legível do Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal emitido (a) pelo Ponto de Venda comprovando a compra dos produtos indicados neste Regulamento, para o número de telefone celular

abaixo:

(11) 96352-2023

Ao receber o cupom, a Promotora enviará mensagem por WhatsApp ou aparecerá mensagem no Site da Promoção para o Participante confirmar a quantidade de produtos participantes que constam no cupom fiscal.

O número de telefone indicado acima deve ser utilizado apenas para o envio das fotos pelos Participantes. O número não recebe nem efetua chamadas.

O Cupom Fiscal deverá conter, dentre outras informações, o código COO ou Extrato do SAT, a data da compra, a descrição de ao menos 01 (um) picolé da marca KIBON ou BEN&JEERY'S 120 ml e o CNPJ da loja onde a compra foi realizada, informações estas constantes do cabeçalho ou rodapé do documento fiscal.

Caso o consumidor envie o cupom fiscal por Whatsapp antes de ter realizado o seu cadastro no Site da Promoção, a seguinte mensagem será enviada:

“Obrigada pelas informações!”, após a qual será solicitado aos Participantes que estiverem em sua primeira participação que forneçam, por WhatsApp ou pelo Site da Promoção, as seguintes informações: nome completo; e-mail; CPF; telefone celular; DATA DE NASCIMENTO; conjuntamente com um link para cadastro dos dados mencionados.

Caso de envio do cupom fiscal pelo Site da Promoção, o espaço de preenchimento das informações já estará disponível. O cadastro nos termos aqui definidos é obrigatório para concluir a participação na Promoção e somente após integralmente preenchido e submetido, o Participante terá a sua participação na Promoção validada.

Após a realização do cadastro, o sistema enviará a seguinte mensagem automática por WhatsApp ou e-mail, dizendo que o Cupom e/ou Nota Fiscal será moderado e que os Números da Sorte estarão disponíveis em até 5 (cinco) dias. “Obrigada pela participação! Em até 5 dias o seu Número da Sorte estará disponível do Site da Promoção www.promobrmania.kibon.com.br caso o seu Cupom Fiscal seja considerado válido.”

O Participante poderá consultar os seus Números da Sorte no Site da Promoção, fazendo log-in com senha na área de participante após o envio da imagem do cupom e/ou nota fiscal.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor. É obrigatório ao Participante guardar e preservar os Cupons e/ou Notas Fiscais que cadastrar na Promoção, eis que requisito para confirmação e recebimento do Prêmio, caso vencedor. A Promotora somente entregará o Prêmio após recebimento do Cupom e/ou Nota Fiscal cadastrado, a fim de confirmar a compra efetuada pelo Participante e, conseqüentemente, o cumprimento dos termos deste Regulamento. A simples apresentação do Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento. Caso sejam informados dados de um mesmo Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal pelo mesmo Participante, ou de Participante diferente, o sistema identificará a duplicidade e invalidará o segundo cadastro.

A conferência do preenchimento das condições básicas por parte da Promotora se dará em até 5 (cinco) dias. A Promotora não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, excesso de inscrições, ou quaisquer outras eventualidades que possam comprometer o prazo proposto.

A Promotora terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações. A Promotora informará o Participante, via WhatsApp ou via e-mail, caso a imagem enviada não esteja legível, e caberá ao Participante enviar uma nova imagem legível para que receba o respectivo Número da Sorte. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

Caso as informações não estejam corretas ou legíveis, segundo os termos deste Regulamento, a Promotora recusará a participação enviando por meio do aplicativo WhatsApp/e-mail informado no cadastro o motivo/respostas da recusa, que podem ser: (i) cupom ilegível; (ii) Foto não é um cupom; (iii) Produtos não participantes; (iv) Cupom já cadastrado; (v) Foto corrompida; (vi) Cupom incompleto; (vii) Cupom fora do período de participação; (viii) limite de 12 (doze) números da sorte, por CPF atingido.

Cada Cupom Fiscal no qual esteja registrada a compra de produto participante da marca KIBON E BEN&JEERY'S só poderá ser cadastrado uma única vez nesta Promoção.

Caso o cadastro seja realizado com sucesso e o Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal validado (a), será atribuído 1 (um) Número da Sorte ao Participante referente a cada produto adquirido para participação no sorteio. A cada CPF será atribuído um máximo de 12 números da sorte.

Para concorrer, o envio das informações referentes ao Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal deverá ser realizado a partir 00:00 do dia 15/12/2021 até 23:59 do dia 15/02/2022 (horário oficial de Brasília). A responsabilidade pela emissão do Cupom Fiscal e/ou da Nota Fiscal com os dados aqui indicados é única e exclusiva dos Pontos de Vendas Participantes. O Participante é o único e exclusivo responsável pelo envio das informações referentes ao Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal para a Promotora nos números de telefone indicados acima ou para o Site da Promoção (www.promobrmania.kibon.com.br).

Caso o aplicativo WhatsApp saia do ar, tenha alguma instabilidade durante o período de participação, ou o número de telefone indicado nesse Regulamento tenha qualquer tipo de problema que não permitam o recebimento de mensagens, o participante poderá realizar seu cadastro no Site da Promoção, até que o problema seja solucionado.

O envio da mensagem pelo participante via WhatsApp ou via Site da Promoção manifesta o seu consentimento em participar da Promoção, implicando na aceitação dos termos do regulamento em sua totalidade, bem como de eventuais comunicações oficiais que o complementem.

É de responsabilidade dos participantes guardar e preservar o Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal para que o presente caso seja premiado.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da Promotora.

Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a Promotora, a Aderente e terceiros contratados para fins da Promoção, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Promotora e Aderente.

A Promotora e a Aderente expressamente declaram que os dados pessoais obtidos em razão desta promoção não serão, de qualquer forma, comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, e serão utilizados apenas nos limites acima indicados.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta Promoção as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de início da promoção, residentes e domiciliadas em todo o Território Nacional que, ao longo do período de participação, cumpram com todas as regras desse Regulamento.

Não poderão participar: pessoas incapazes, pessoas jurídicas; funcionários da Promotora ou dos pontos de venda; funcionários da Aderente; funcionários das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a Promotora e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção.

Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos, sua participação será invalidada e, em seu lugar, será considerado como vencedor outro participante, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

As inscrições serão feitas por intermédio do aplicativo WhatsApp ou online, através do link disponibilizado no Site da Promoção (www.promobrmania.kibon.com.br). Desse modo, é necessário que interessado o tenha acesso à Internet para participar da Promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/02/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2021 00:00 a 15/02/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/02/2022
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Unilever

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Carro 0 km - Kwid Zen Renault 1.0 12 V - 21/22 - FLEX BRANCO GLACIER MANUAL - Com tanque abastecido	54.920,00	54.920,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	54.920,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O Número da Sorte é composto por 7 (sete) elementos, sendo que os 2 (dois) primeiros correspondem à série (0 a 99), e os 5 (cinco) números seguintes correspondem ao número de ordem, conforme exemplo abaixo:

Número da Sorte
Número representativo da série
0 ao 100

Número de Ordem
de 0 a 99.999

Para cada à série desta Promoção, serão estabelecidos 100.000 (cem mil) números sequenciais numerados de "0" a "99.999".

Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de acordo com ordem de realização de participação, de forma equitativa e aleatória, e permitirão que os Participantes concorram no sorteio do prêmio.

Para a obtenção do número de ordem serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 1º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

1º prêmio: 2 3 4 3 (7)

2º prêmio: 8 2 5 1 (3)

3º prêmio: 1 7 0 8 (2)

4º prêmio: 5 3 1 9 (5)

5º prêmio: 4 9 5 0 (4)

Desse modo, o número de ordem que compõe o Número da Sorte será 73254.

Para a obtenção da série do Número da Sorte, será utilizado o algarismo da dezena simples do 1º (primeiro) e 2º (segundo) prêmio do resultado da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

1º prêmio: 2 3 4 (3) 7

2º prêmio: 8 2 5 (1) 3

3º prêmio: 1 7 0 8 2

4º prêmio: 5 3 1 9 5

5º prêmio: 4 9 5 0 4

No exemplo acima, será considerado como o Participante contemplado com o prêmio o portador do Número da Sorte: 3 1 7 3 2 5 4.

O Participante que for contemplado com o prêmio será determinado com base na extração da Loteria Federal do dia 23/02/2022.

Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da extração da Loteria Federal imediatamente subsequente à das datas fixadas.

Na eventualidade de qualquer dos Números da Sorte extraídos não ter sido atribuído a nenhum Participante ou estar vinculado a um Participante que não atenda às condições estabelecidas no Regulamento, o prêmio caberá ao Participante portador do Número da Sorte imediatamente superior.

Caso ocorra o término dos Números da Sorte sequenciais na ordem crescente sem que seja identificado um vencedor, será contemplado o Participante portador do Número da Sorte sequencial imediatamente inferior a partir do primeiro Número da Sorte extraído, quando vinculados a participantes que atendam as condições do Regulamento.

Caso não seja contemplado nenhum Número da Sorte na série sorteada, mesmo após a tentativa de identificação do portador do Número da Sorte imediatamente superior e/ou inferior dentro da série sorteada, a Promotora poderá identificar o contemplado e distribuir o prêmio para o portador do Número da Sorte na série imediatamente superior à série do Número da Sorte base, ou na falta deste, identificar o contemplado e realizar a distribuição para o portador do Número da Sorte na série imediatamente inferior, na ordem sequencial estabelecida neste Regulamento. Essa mesma regra será aplicada, intercalando-se entre as próximas séries superiores e inferiores, até que os Prêmios sejam distribuídos.

O Participante contemplado no sorteio será o Participante portador do Número da Sorte encontrado de acordo com as regras deste Regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que não preencherem os requisitos de participação, incluindo idade mínima, que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que efetuarem o procedimento de cadastro com dados falsos ou agirem em qualquer etapa da Promoção com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas sem limitação a, criação de benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os resultados da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

Se o Participante contemplado não enviar os documentos e/ou dados solicitados em até 5 (cinco) dias o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção.

Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da Promotora.

Caso, no momento da validação, o cupom fiscal ou nota fiscal cadastrada na Promoção tenha sido cancelada, o Participante será desclassificado da Promoção.

Quando ocorrer a desclassificação de um Participante pelos motivos acima indicados, a Promotora utilizará os critérios acima para identificar um novo Participante apto a receber a premiação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O Participante contemplado será comunicado do resultado da Promoção através de envio de e-mail direto, no endereço de e-mail informado no cadastro, ou ligação telefônica, no número de telefone informado no cadastro.

O resultado também será disponibilizado no Site da Promoção, em até 30 (trinta) dias após a data do fim da Promoção, com a inclusão do nome e número da sorte contemplado, ficando esta informação disponível por 30 dias.

O Participante contemplado, após comunicação do resultado, deverá confirmar as seguintes informações: nome completo, número do RG ou CPF, e algum meio de contato (e-mail ou telefone) e, principalmente, encaminhar o Cupom e/ou Nota Fiscal que comprove a aquisição dos produtos participantes, nos termos definidos neste Regulamento. A Promotora poderá, ainda, solicitar os documentos e os dados necessários para comprovar a regularidade da participação nesta Promoção e entregar os prêmios.

Se o Participante contemplado não enviar os documentos e/ou dados solicitados em até 5 (cinco) dias do contato efetivo com o participante, será desclassificado, e um novo contemplado será identificado conforme as regras deste Regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio será entregue com as despesas de IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento demais taxas até a transferência do automóvel para o ganhador quitadas pela Promotora.

No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o Participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio ou, se for o caso, a carta compromisso que terá efeitos do recibo de entrega do prêmio. Neste ato,

deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG, CPF e comprovante de residência, os quais constituirão prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da Promoção.

Os documentos pessoais apresentados serão validados. Apenas após tal verificação o participante será considerado contemplado e fará jus ao prêmio previsto nesta promoção. Caso o participante, após a solicitação da empresa promotora, negue-se a encaminhar os documentos ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e/ou da realização da viagem, considerada, para fins deste regulamento, como a efetiva entrega do prêmio, bem como a assinatura do recibo e/ou da carta compromisso pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

1. CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

A Promoção será divulgada por meio do Site da Promoção, materiais de comunicação em pontos de venda, das mídias digitais e redes sociais da Promotora. O Regulamento será disponibilizado no Site da Promoção.

2. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 45 (quarenta e cinco) dias passados da data do término do prazo prescricional.

3. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

Para dúvidas, controvérsias e esclarecimentos adicionais, o Participante poderá consultar o Site da Promoção (www.promobrmania.kibon.com.br).

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamação dos Participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora por meio dos canais de atendimento da Promotora indicados na cláusula acima. Se persistirem, serão submetidas ao Setor de Promoções Comerciais da Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para evitar dúvidas, quaisquer controvérsias e esclarecimentos sobre este Regulamento deverão ser direcionados exclusivamente aos canais de atendimento da Promotora, conforme dados de contato indicados neste item.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sob nenhuma hipótese os prêmios poderão ser trocados por dinheiro. Os valores dos Prêmios indicados neste Regulamento se referem ao valor de mercado atual e aproximado.

A adoção do procedimento especificado neste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas de todos os termos deste Regulamento e, caso aplicável, da <http://www.unileverprivacypolicy.com/Portuguese/Policy.aspx> do site da Unilever.

Caso o Participante não concorde com os termos deste Regulamento e/ou da <http://www.unileverprivacypolicy.com/Portuguese/Policy.aspx> do site da Unilever, basta não realizar todos os procedimentos previstos neste Regulamento, o que impedirá a validação de sua participação na Promoção.

OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, SEM QUALQUER ÔNUS OU CONTRAPARTIDA/ REMUNERAÇÃO/INDENIZAÇÃO, O USO GRATUITO DE SEUS NOMES, VOZES E FOTOGRAFIAS/IMAGENS PELA UNILEVER OU POR QUALQUER OUTRA EMPRESA QUE COMPONHA O SEU GRUPO ECONÔMICO OU QUE SEJA SUA PARCEIRA, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA E FORMATO PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DESTA PROMOÇÃO E DO SEU RESULTADO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DO INÍCIO DESTA PROMOÇÃO.

A qualquer momento após o término da relação entre as partes, os Participantes poderão retirar a autorização para utilização dos dados coletados pela Promotora, caso em que a Promotora se responsabiliza pela exclusão de tais dados e a cessação da utilização destes para os fins informados acima.

Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

A Promotora e a Aderente não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas sem limitação, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

Os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

Nas hipóteses acima, os participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificados desta Promoção.

A Promotora e Aderente não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

Não serão objeto desta Promoção os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A participação na Promoção é livre e espontânea, tendo os Participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação.

Fica, desde já, eleito o foro do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SECAP, de forma clara e precisa nos principais materiais de divulgação da Promoção, fazendo constar nos demais a informação de que o número do Certificado de Autorização poderá ser consultado no Regulamento, conforme determina o artigo 28 da Portaria 41/2008.

Esta promoção comercial é realizada de acordo com a legislação vigente, notadamente o disposto na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para viabilizar a participação dos Participantes na Promoção, para divulgar a Promoção e para cumprir obrigações legais e regulatórias a ela associadas, a Unilever Brasil, as demais empresas do seu grupo econômico e seu parceiro comercial Vibra tratarão os dados pessoais voluntariamente comunicados pelos Participantes ("Dados Pessoais").

Conforme a Constituição Federal, a Lei nº 5.768/1971 e a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Economia, a Unilever tem o dever legal de compartilhar os Dados Pessoais dos participantes com a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria.

Caso o Participante tenha concordado expressamente, o que não condicionará a sua participação na campanha, a Unilever e Vibra também poderão utilizar seus Dados Pessoais para o envio de comunicações de marketing, publicidade e pesquisas.

O tratamento destes Dados Pessoais seguirá o Aviso de Privacidade da Unilever, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as demais leis aplicáveis à proteção de dados pessoais em vigor. Os dados coletados serão tratados como informação confidencial e armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

Para conhecer seus direitos enquanto titular de Dados Pessoais e/ou saber mais como usamos e protegemos seus Dados Pessoais, acesse o Aviso de Privacidade da Unilever ou entre em contato conosco por meio do link <https://www.unilever.com.br/contact/contact-form/>.

A adoção dos procedimentos especificados neste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas de todos os termos deste Regulamento e do Aviso de Privacidade da Unilever. Caso o Participante não concorde com este regulamento e/ou com a Política de Privacidade da Unilever, não deverá participar desta campanha.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 25/11/2021 às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GEE.NXE.XSN